



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 7 DE 02 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NAS VAGAS REMANESCENTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS TRINDADE - 2026/1

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS TRINDADE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.653, de 14 de março de 2024, publicada no D.O.U em 15 de março de 2024, e considerando a delegação de competências conferida pela Portaria nº 110/REI/IFGOIANO de 14 de janeiro de 2025, publicada no D.O.U em 15 de janeiro de 2025, torna público que as inscrições do Processo Seletivo para ingresso nas vagas remanescentes no primeiro semestre do ano letivo de 2026 nos **Cursos de Graduação**, estarão abertas, no período de **06 de março de 2026 a 12 de março de 2026**, conforme especificado nos itens a seguir. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital, conforme cronograma do item 1:

1. DO CRONOGRAMA	
ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	04/03/2026
Período de impugnação dos termos do Edital	04/03/2026 a 05/03/2026
Período de inscrições <i>on-line</i>	06/03/2026 a 12/03/2026
Divulgação da Homologação PRELIMINAR das inscrições da Ampla concorrência e da Reserva de vagas – Lei nº 12.711/2012 e suas alterações	13/03/2026
Período de RECURSO contra a publicação da Homologação PRELIMINAR das inscrições da Ampla concorrência e da Reserva de vagas – Lei nº 12.711/2012 e suas alterações	13/03/2026 e 14/03/2026
Divulgação da Homologação FINAL das inscrições da Ampla concorrência e da Reserva de vagas – Lei nº 12.711/2012 e suas alterações	16/03/2026
Convocação dos Candidatos das Cotas Étnico/Raciais (PPI) e das Cotas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD) para comparecerem à Banca de Verificação (caso necessário).	16/03/2026
Comparecimento dos Candidatos das Cotas Étnico/Raciais (PPI) e das cotas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD) às Bancas de Verificação presencial (caso necessário).	17/03/2026
Divulgação da Análise PRELIMINAR da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais (PPI) e Pessoas com Deficiência (PcD)	17/03/2026
Período de RECURSO contra a publicação da Análise PRELIMINAR da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais (PPI) e Pessoas com Deficiência (PcD)	17/03/2026 e 18/03/2026
Divulgação da Análise FINAL da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais (PPI) e Pessoas com Deficiência (PcD)	18/03/2026
Divulgação do Resultado PRELIMINAR do processo seletivo	18/03/2026
Período de RECURSO contra o Resultado PRELIMINAR do processo seletivo	18/03/2026 e 19/03/2026
Divulgação do Resultado FINAL do processo seletivo	19/03/2026
Divulgação da Lista de classificação de candidatos em 1ª Chamada	19/03/2026
Período de matrícula em 1ª Chamada	20/03/2026

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O resultado do processo seletivo de vagas remanescentes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2026-1.

2.2. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente no sistema de processos seletivos do IF Goiano, disponível no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br>, com o devido envio eletrônico dos documentos comprobatórios, conforme estabelecido nos **itens 5, 6, 7 e 8** (e seus subitens) deste edital. Após análise, as inscrições serão homologadas em conformidade com o disposto nos **itens 9 e 10**.

2.3. O processo seletivo para vagas remanescentes nos cursos de graduação do IF Goiano – Campus Trindade será realizado com base na nota obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de: **2016 ou 2017 ou 2018 ou 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022 ou 2023 ou 2024 ou 2025**.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

3.1 O Processo Seletivo está aberto **exclusivamente aos candidatos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio até o final do ano letivo de 2025.**

3.2 A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser realizada mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão e do Histórico Escolar Parcial até a data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsto neste Edital.

3.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

4. DA OFERTA DE VAGAS E DAS FORMAS DE INGRESSO

4.1 Quadro de oferta de vagas remanescentes para os cursos de graduação do Campus Trindade 2026/1:

Cursos	Total de Vagas	Turno	Duração	Modalidade
Bacharelado em Engenharia Civil	9	Integral*	5 anos	Presencial
Bacharelado em Engenharia Elétrica	17	Integral*	5 anos	Presencial

* Predominantemente com aulas presenciais de segunda-feira à sexta-feira no turno noturno.

4.2 Da distribuição das vagas:

4.2.1 As vagas remanescentes disponibilizadas para o ingresso nos cursos de graduação do IF Goiano – Campus Trindade serão distribuídas conforme quadros constantes nos **itens 4.1 e 7.1.2** do presente Edital.

4.2.2 Vagas remanescentes a este processo seletivo poderão ser ofertadas em chamadas posteriores que serão divulgadas no *site* da Instituição, até que se complete 40 alunos matriculados em cada curso de graduação, obedecendo ao prazo máximo de vinte dias letivos após o início das aulas para efetivação das matrículas.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações referentes ao processo seletivo dos cursos de graduação do IF Goiano – Campus Trindade 2026-1.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas entre as **00:00 horas do dia 06 de março de 2026 e as 23h59min59s do dia 12 de março de 2026** horário de Brasília, exclusivamente pelo Sistema de Processos Seletivos do IF Goiano, acessível pelo [site https://ps.ifgoiano.edu.br](https://ps.ifgoiano.edu.br), no qual o candidato terá acesso:

- ao presente Edital;
- ao cadastro no Sistema de Processos Seletivos do IF Goiano;
- ao local do preenchimento da inscrição, no qual o **candidato deverá, obrigatoriamente, informar seu próprio CPF e e-mail pessoal válido que esteja ativo;**
- ao preenchimento e verificação das informações necessárias para inscrição, conforme o **item 6**, bem como ao envio, via *upload* (anexar) no sistema de processo seletivo, dos documentos necessários para a confirmação da inscrição, de acordo com o item 8.

5.1.1 Cabe ao candidato preencher todos os campos, conforme instruções contidas na página do sistema de processo seletivo e enviar os documentos comprobatórios exigidos para concorrer à uma vaga dos cursos ofertados (**quadro do item 13.2.1**).

5.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela participação no Processo Seletivo por Ampla Concorrência ou pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012 e suas alterações).

5.1.3 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível o **preenchimento de todos os campos da inscrição com os dados corretos e previamente conferidos pelo candidato.**

5.2 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.3 A Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.

5.4 As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição do Sistema de processo seletivo do IF Goiano serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal e é reservado ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

5.5 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, seja por carta, e-mail, correios, fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

5.6 Comprovadas a inexistência, irregularidade ou declarações falsas, em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo após sua conclusão, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal. Se esta comprovação afetar os requisitos para habilitação da inscrição e matrícula, o candidato poderá perder a vaga, mesmo frequentando o curso.

5.7 Para o preenchimento dos campos referentes à inscrição, o candidato deverá verificar também as orientações constantes nos **itens 6, 7 e 8** deste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Ao acessar o Sistema de processo seletivo, pelo [site https://ps.ifgoiano.edu.br](https://ps.ifgoiano.edu.br), somente dentro do prazo de inscrições *on-line* definido no **Cronograma (item 1)** deste edital, o candidato deverá:

- realizar o cadastro no Sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- preencher os dados solicitados; e,
- realizar a inscrição no processo seletivo.

6.1.1 Para realizar a inscrição, depois de efetivado o cadastro, o candidato deverá:

- conferir se os Dados Pessoais estão corretos;
- preencher o questionário de Caracterização Socioeconômica;
- caso optar por cotas, escolher a Política de Ação Afirmativa e **anexar em formato .PDF, via Upload** no Sistema de processo seletivo, a documentação exigida para a ação afirmativa escolhida, nos campos específicos, conforme descrito nos **itens 7 e 8**;
- preencher o Quadro de Nota com a média geral de cada disciplina solicitada contida no Histórico Escolar conforme **item 6.5.1**.

6.2 Após o candidato ter finalizado o preenchimento de sua inscrição, o Sistema de Processos Seletivos do IF Goiano não permitirá a alteração. Em caso de necessidade de correção de dados, o candidato poderá cancelar a primeira inscrição e realizá-la novamente, desde que dentro do período de inscrição definido no **Cronograma (item 1)** deste edital.

6.2.1 Será considerada válida somente a última inscrição realizada no Sistema de Processos Seletivos do IF Goiano, desde que dentro do período de inscrição definido no **Cronograma (item 1)** deste edital.

6.3 Nos **Dados Pessoais**, o candidato deverá:

- informar, obrigatoriamente, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), mesmo se menor de 18 anos, o qual será utilizado para consulta ao banco de dados do Instituto Nacional de estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para validação e conhecimento das notas do ENEM;
- registrar, no Sistema, um *e-mail* pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso diário.

6.3.1 Não serão aceitas inscrições com CPF de terceiros e cada inscrição estará vinculada a um *único e-mail*.

6.3.2 Caso o CPF informado não conste na base de dados de participantes do INEP para validação das notas do ENEM 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025) o candidato estará automaticamente ELIMINADO do processo seletivo.

6.3.3 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos seus dados, bem como de um e-mail pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso para confirmação e acompanhamento da inscrição.

6.3.4 O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá:

- preencher o Nome Social no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos do Sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- anexar em formato .PDF via Upload** no Sistema de processos seletivos, a declaração constante no **Anexo IV**, e o documento oficial de identificação, dentro do período de inscrições definido no **Cronograma (item 1)** deste edital.
- marcar o campo "Ativar nome social"** no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos do Sistema de processos seletivos do IF Goiano.

6.4 Após a efetivação da inscrição, o sistema de seleção permitirá alterações exclusivamente nos dados pessoais informados. Caso o candidato deseje modificar outras informações, deverá obrigatoriamente cancelar a inscrição anterior e realizar uma nova, respeitando o prazo estabelecido para o período de inscrições.

6.5 A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistência quanto aos requisitos deste Edital.

7. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA (COTAS)

7.1 O IF Goiano – Campus Trindade adotará Política de Ação Afirmativa, com vagas reservadas para ações afirmativas (cotas) que serão classificados na seguinte ordem, conforme o Art. 14 da Portaria MEC nº 2.027, de 16/11/2023:

- (LI-EP) integralmente em escola pública, independentemente de renda;
- (LI-PCD) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
- (LI-Q) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
- (LI-PPI) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
- (LB-EP) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;
- (LB-PCD) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
- (LB-Q) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e
- (LB-PPI) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

7.1.1 Do total das vagas oferecidas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), por curso, serão reservadas às políticas de ações afirmativas, correspondente aos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, 11/10/2012 alterada pela Portaria Normativa 2027/2023, e regulamentação em vigor, divididas da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) das vagas para a livre concorrência;
- demais 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que tenham cursado todo o ensino médio em escolas públicas, divididas da seguinte forma:
 - metade são reservadas para estudantes que estudaram integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo *per capita*;
 - demais vagas reservadas aos estudantes que estudaram integralmente o ensino médio em escolas públicas sem comprovação do critério econômico;
 - as vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas serão preenchidas, por curso, em proporção no mínimo igual a de negros (pretos ou pardos) ou indígenas na população de Goiás, que atualmente é de 63,65% (sessenta e três vírgula sessenta e cinco), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
 - as vagas destinadas aos candidatos autodeclarados quilombolas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de quilombolas na população de Goiás, que atualmente é de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
 - as vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de pessoas com deficiência na população de Goiás, que atualmente é de 10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.1.2 Quadro: Distribuição do total de vagas por perfil da política de reserva de vagas:

Cursos	AC	Reserva de vagas (candidatos que estudaram o ensino fundamental somente em escola pública)								Total de vagas
		Renda igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo				Renda superior a 1,0 salário-mínimo				
		LB-EEP	LB/PPI	LB/PcD	LB/Q	LI-EP	LI/PPI	LI/PcD	LI/Q	
Bacharelado em Engenharia Civil	4	0	2	1	0	0	2	0	0	9
Bacharelado em Engenharia Elétrica	8	1	3	1	0	1	2	1	0	17

7.2 Conforme o item 5.1.2, a opção do candidato para as vagas reservadas às cotas ou para a ampla concorrência será feita de acordo com a escolha do candidato no ato de inscrição.

7.3 Para efeitos deste Edital, a **renda familiar bruta mensal per capita**, para o candidato optante às cotas inferior a um salário mínimo, **será comprovada por meio da Certidão do CadÚnico devidamente atualizado para os que já possuem cadastro realizado há mais de 45 (quarenta e cinco) dias emitida pelo site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou Folha Resumo do CadÚnico que pode ser retirada junto ao CRAS no ato do cadastro, que deve ser anexado em formato .PDF via Upload no sistema de inscrição até a data de finalização das inscrições.**

7.4 O acesso às vagas reservadas a estudantes de escolas públicas será permitido para aqueles que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, conforme o disposto na Lei nº 12.711: alterada pela Lei nº 13.409/2016, de 29 de agosto de 2012.

7.5 O conceito de escola pública adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei nº 9.394/1996. "Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas.

- Públicas**, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;
- Privadas**, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado."

7.5.1 Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.

7.5.2 As escolas pertencentes ao Sistema "S" (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

7.5.3 Os candidatos na condição de bolsistas de escolas privadas **não** se equiparam aos estudantes de escolas públicas.

7.5.4 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012: alterada pela Lei nº 13.409/2016.) para estudantes de escola pública os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) ou (EJA), no país, os quais equivalem ao Ensino Médio;

7.5.5 Qualquer período, mês, semestre, ou ano do Ensino Médio cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas sendo o mesmo realocado para ampla concorrência (AC).

7.6 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência (AC) será classificado neste grupo como estabelecido na Portaria Normativa do MEC nº 18 de 2012 e Portaria Normativa do MEC nº 09 de 2017. Neste caso, a documentação comprobatória apresentada não será considerada para comprovação em Política de Ação Afirmativa.

7.7 O candidato inscrito para o perfil de reserva de vaga que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado no ato de inscrição, ou no caso de não confirmação do perfil, será remanejado para ampla concorrência (AC).

7.8 A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº 13.409/2016, será realizada pela Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD (Portaria nº 0158 de 17 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº 2007 de 31 de maio de 2023) e pela Comissão de Heteroidentificação (PPI – Preto, Pardo ou Indígena) do Campus Trindade (Portaria nº 1393 de 20 de março de 2025).

7.9 Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula e o processo seletivo, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

7.10 Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

8.1 Os documentos necessários para efetivar a homologação da inscrição, descritos nos itens 8.2 e 8.3, não poderão conter rasuras e **deverão ser anexados via Upload no Sistema de processos seletivos pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, NO FINAL DA INSCRIÇÃO, em formato PDF com tamanho máximo de 10MB (Mega Bytes), até o período final das inscrições conforme o cronograma do item 1:**

8.1.1 Todos os documentos são de responsabilidade do candidato e deverão ser digitalizados de forma legível e anexados eletronicamente conforme indicado no item 8.1, conforme o “tipo de documento” indicado no sistema de processos seletivos, sendo que **em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições e documentos enviados por outro meio, como e-mail ou presencialmente.**

8.1.2 É de responsabilidade do candidato a conferência das informações e de todos os documentos a serem anexados no sistema no ato da inscrição, sendo que será considerado como válido apenas os documentos que constarem anexos no sistema de processos seletivos, até o dia do fechamento do cronograma de inscrição do item 1.

8.2 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos da **POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA**: os anexos solicitados no item 8.1 deverão conter os seguintes documentos de acordo com a política de ação afirmativa escolhida pelo candidato no ato da inscrição:

8.2.1 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo): os anexos solicitados no item 8.1 deverão conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.2.2 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo) e **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)**: o solicitado no item 8.1 deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- III. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)** conforme Anexo I. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.2.3 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo) e **PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**: o solicitado no item 8.1 deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- III. **Laud médico atestando a espécie e o grau da deficiência (Anexo II)** nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.2.4 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo) e **AUTODECLARADO QUILOMBOLA (Q)**: o solicitado no item 8.1 deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- III. **Comprovante de pertencimento ao quilombo**, emitido por autoridades políticas do quilombo, lideranças do quilombo ou presidentes de associações quilombolas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;

8.2.5 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA SUPERIOR a 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo): o solicitado no item 8.1 deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.2.6 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA SUPERIOR a 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo) e **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)**: o solicitado no item 8.1 deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)** conforme Anexo I. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.2.7 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA SUPERIOR a 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo) e **AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**: o solicitado no item 8.1 deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. **Laud médico atestando a espécie e o grau da deficiência (Anexo II)** nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.2.8 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA SUPERIOR a 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo), **AUTODECLARADO QUILOMBOLA (Q)**: o solicitado no item 8.1 deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. **Comprovante de pertencimento ao quilombo**, emitido por autoridades políticas do quilombo, lideranças do quilombo ou presidentes de associações quilombolas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;

8.3 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos que **se declararem estrangeiros** de acordo com a Lei 13.445, de 24 de maio de 2017: os documentos solicitados no item 8.1 deverão conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Médio ou documento equivalente para o Brasil) que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- II. Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o

estrangeiro estude no Brasil que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.4 Os documentos comprobatórios enviados eletronicamente serão descartados do Sistema de processos seletivos do IF Goiano após o prazo de 180 dias, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo.

8.5 Em caso de DÚVIDAS, contatar a **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade**, pelo e-mail psuperior.tri@ifgoiano.edu.br, obedecendo o prazo previsto no Cronograma (item 1) para o envio da documentação comprobatória.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA RESERVA DE VAGAS

9.1 O candidato deverá enviar eletronicamente, em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, dentro do prazo estabelecido neste edital (Cronograma - Item 1), os documentos exigidos no item 8, correspondentes à Política de Ação Afirmativa da vaga pretendida correspondentes à modalidade de sua vaga escolhida, para comprovação e homologação das informações fornecidas no ato da inscrição *on-line*.

9.1.1 Caso o candidato não envie eletronicamente, no sistema de processos seletivos, os documentos comprobatórios como descrito no item 8.2 e subitens relativos à Política de Ação Afirmativa (cotas) escolhida no ato da inscrição, conforme item 5.1.2, o candidato será realocado para as vagas de Ampla Concorrência (AC).

9.2 De acordo com a documentação apresentada pelo candidato para participação na Política de Ação Afirmativa, a Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD confirmará ou retificará, para ampla concorrência (AC), a opção definida pelo candidato no momento de sua inscrição *on-line*. Para tal, observa-se o estabelecido pela Lei nº 12.990/2014 e a Orientação Normativa nº 03, de 1º de agosto de 2016.

9.3 O candidato confirmado, pela Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD, para a vaga de Política de Ação Afirmativa PPI, Q e PCD, **deverá comparecer, caso necessário, à entrevista, obedecendo o local, dia e horário definidos por convocação emitida pela Comissão de Heteroidentificação, obedecendo o prazo estipulado neste Edital conforme o Cronograma (item 1).**

9.3.1 A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de entrevistar o candidato inscrito para a vaga de Política de Ação Afirmativa PPI e Q, e ainda, poderá solicitar documentação complementar para comprovação da autodeclaração (**Anexo I**).

9.3.2 O candidato será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação. A Comissão analisará a autodeclaração do candidato e emitirá parecer final quanto à homologação da autodeclaração.

9.3.3 Em caso de indígena ou quilombola, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena ou ao quilombo, emitido por autoridades políticas indígenas ou do quilombo, caciques/líderes do quilombo ou presidentes de associações indígenas ou quilombolas.

9.3.4 Na análise da autodeclaração e entrevista do candidato preto ou pardo, serão observados critérios fenotípicos, isto é, traços físicos negroides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

9.4 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena ou quilombola, conforme item 9.3.3;
- b) Se recusar a ser entrevistado, conforme item 9.3.1;
- c) Não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 9.3.1.
- d) Não atender aos critérios fenotípicos, conforme item 9.3.4.

9.5 O candidato com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência (PcD), desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme item 5.1.2, segundo previsto na Lei Federal nº 12.711/2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409/2016 e se enquadre na política de ação afirmativa.

9.5.1 O candidato deverá **enviar eletronicamente, via Upload no sistema de processos seletivos**, o laudo previsto no **Anexo II**, devidamente preenchido e assinado.

9.5.2 De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", e se enquadra nas seguintes categorias:

9.5.2.1 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, "a", do Decreto nº 5.296/2004);

9.5.2.2 Surdez ou deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, "b", do Decreto nº 5.296/2004);

9.5.2.3 Cegueira ou Baixa Visão: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, "c", do Decreto nº 5.296/2004).

9.5.2.4 Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, "d", do Decreto nº 5.296/2004);

9.5.2.5 Transtorno de Espectro Autista: a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1º, § 2º da Lei 12.764). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

9.5.2.5.1 Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);

9.5.2.5.2 Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012);

9.5.2.6 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, "e", do Decreto nº 5.296/2004);

9.5.3. Caso necessário o candidato será submetido a averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria do IF Goiano e na hipótese de não comprovar sua condição documental ou presencialmente, o(a) candidato(a) perderá sua vaga, conforme item 7.9.

9.5.4 A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) acarretará na sua realocação para as vagas de ampla concorrência (AC).

9.6 O candidato poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- b) Não apresentou documentação exigida conforme item 9.5 e seus subitens.

9.7 O candidato que tiver sua condição de deficiência Homologada fica ciente que:

9.7.1 A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoa com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.

9.8 O IF Goiano se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Política de Ação Afirmativa na qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **CANCELAR A MATRÍCULA** do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.9 O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do processo seletivo, o interessado para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

9.10 O Resultado preliminar da Homologação das inscrições da ampla concorrência e da reserva de vagas de acordo com a análise da documentação comprobatória da reserva de vagas – Lei 12.711/2012 e suas alterações ocorrerá na data prevista no cronograma deste edital.

9.11 O Resultado final das inscrições da ampla concorrência e da reserva de vagas de acordo com a análise da documentação comprobatória da reserva de vagas – Lei 12.711/2012 e suas alterações ocorrerá na data prevista no cronograma deste edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo Seletivo será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta nos **itens 4.1 e 7.1.1** deste Edital.

10.2 O Processo Seletivo para cursos de Graduação do IF Goiano - Campus Trindade utilizará a maior das notas do **ENEM de (2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025)** para classificação dos candidatos.

10.3 Considera-se nota total a somatória das notas das áreas do conhecimento:

- Matemática e suas tecnologias;
- Linguagens, Códigos e suas tecnologias;
- Ciências da Natureza e suas tecnologias;
- Ciências Humanas e suas tecnologias;
- Redação.

10.3.1 Será eliminado e não receberá nenhuma classificação o candidato que tiver:

- Pontuação zero em ao menos uma das áreas de conhecimento;
- Nota inferior a 200 (duzentos) pontos na prova de redação.

10.4 Todos os candidatos disputarão, primeiramente, as vagas destinadas à ampla concorrência (AC), sendo que estas podem ser preenchidas por candidatos da Política de Ação Afirmativa (cotas) ou não, de acordo com o especificado no **item 7.6 nos termos da Lei nº 14.723, de 13/11/2023**.

10.4.1 O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pela Ampla Concorrência, será classificado por esta.

10.5 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência serão **classificados para as vagas da Política de Ação Afirmativa (cotas) somente os candidatos homologados pela Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD e/ou Comissão de Heteroidentificação**.

10.5.1 Caso haja vagas não preenchidas na Política de Ação Afirmativa, a realocação de vagas remanescentes será preenchida, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, observando os critérios de realocação de cotas constantes no **Anexo III**.

10.6 Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes:

- Maior nota obtida na prova de Redação;
- Maior nota obtida na prova de Matemática e suas tecnologias;
- Maior nota obtida em Linguagens, Códigos e suas tecnologias;
- Maior nota obtida em Ciências da Natureza e suas tecnologias;
- Maior nota obtida em Ciências Humanas e suas tecnologias;
- Candidato com a maior idade, conforme previsto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

10.7 A divulgação do **resultado PRELIMINAR do processo seletivo** será feita no Sistema do processo seletivo <https://ps.ifgoiano.edu.br> na data prevista no cronograma deste edital.

10.8 A divulgação do **resultado FINAL do processo seletivo** será feita no Sistema do processo seletivo <https://ps.ifgoiano.edu.br> na data prevista no cronograma deste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 A impugnação dos termos deste Edital, deverá ser feita via de recurso administrativo, via e-mail deste processo seletivo, pssuperior.tri@ifgoiano.edu.br, podendo ser realizada em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do documento, seguindo o Cronograma (item 1).

11.2 Caberá um único recurso contra cada etapa do processo seletivo, que deverá ser feito no Sistema do processo seletivo <https://ps.ifgoiano.edu.br> nas datas previstas no cronograma deste edital (item 1), sendo as etapas listadas a seguir:

- Resultado PRELIMINAR da Homologação das inscrições, da renda e das cotas PPI, Q e PCD, de acordo com a análise da documentação comprobatória – Lei nº 12.711/2012 e suas alterações;
- Resultado PRELIMINAR da Análise da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais (PPI/Q) e Pessoas com Deficiência (PcD);
- Resultado preliminar do processo seletivo.

11.2.1 Em cada etapa que admita recurso, o candidato, observando o Cronograma no item 1 deste Edital, deverá, caso necessário, interpor recurso administrativo sobre a respectiva etapa. **O recurso deverá estar fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s).**

11.3 O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento e assinatura do Formulário para Recurso (**Anexo V**) que deverá ser anexado em campo específico, **exclusivamente**, no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

11.4 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com referência jurídica apta ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- redigir o recurso (conforme **Anexo V**), disponível no sistema do processo seletivo do IF Goiano (<https://ps.ifgoiano.edu.br>), observando o Cronograma no item 1 deste Edital.

11.5 Não serão admitidos recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Cronograma constante do item 1 deste Edital. Igualmente, **não será permitido, no período destinado à interposição de recursos, o protocolo ou juntada de documentos cuja apresentação estivesse prevista em etapa anterior e que, portanto, deveriam ter sido entregues nos prazos originalmente fixados neste Edital.**

11.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

11.7 Os resultados dos recursos serão publicados na página do candidato no Sistema do processo seletivo (<https://ps.ifgoiano.edu.br>) no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, observando o Cronograma no item 1 deste Edital.

11.8 Os recursos encaminhados pelo candidato, serão julgados pela **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade**.

11.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA E DEMAIS CHAMADAS

12.1 As orientações específicas a respeito da documentação de matrícula e link para acesso ao portal de matrícula serão enviadas aos candidatos aprovados após a liberação da lista nominal de primeira chamada. Para quaisquer dúvidas referentes à matrícula, o candidato poderá entrar em contato com o Registro Acadêmico do Campus Trindade pelo e-mail: secretaria.tri@ifgoiano.edu.br.

12.2 Para a realização da matrícula, o candidato aprovado deverá obrigatoriamente, apresentar **ORIGINAL e CÓPIA** dos seguintes documentos:

- Ficha de matrícula preenchida e assinada (Anexo VI);
- Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar completo do Ensino Fundamental ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental, acompanhada do Histórico Escolar completo;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Documento de identidade (RG);
- CPF;
- Comprovante de endereço recente com CEP;
- Uma foto 3x4 recente;
- Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os candidatos brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- Título de Eleitor, para os candidatos brasileiros maiores de 18 anos;
- Certidão de quitação eleitoral, para os candidatos brasileiros maiores de 18 anos;
- No caso de candidatos menores de 18 anos, documento de identificação com foto e CPF do pai, mãe ou documentos do responsável legal;
- Laudo médico (Anexo II) preenchido e assinado, em caso de candidato portador de deficiência, mesmo que não tenha sido aprovado em reserva de vaga PcD, ou, em caso de candidato com necessidades educacionais específicas;
- Laudo ou relatório médico caso o aluno pretenda informar a Instituição sobre alguma necessidade específica.

12.3 Excepcionalmente, para os candidatos que estiverem em processo de conclusão dos cursos previstos no **item 3.1** poderá ser apresentada **declaração de conclusão e de ausência de**

dependência, com data de expedição não anterior a 30 dias da data da matrícula, sendo que o certificado de conclusão deverá ser entregue dentro do **prazo máximo de 30 dias após a data da matrícula**.

12.3.1 Poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno com altas habilidades/superdotado que, em data anterior à inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

12.4 Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis com documentação legal deverão efetuar sua matrícula.

12.5 Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração lavrada em cartório competente ou procuração particular. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no Campus Trindade do IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioria absoluta perante a Lei.

12.6 Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

12.7 A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas neste edital, a mesma será cancelada automaticamente.

12.8 Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, salvo disposição legal em contrário.

12.9 O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, como previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação do IF Goiano, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.

12.10 A convocação de candidatos em Lista de Espera será por chamadas sucessivas, respeitando-se a classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas restantes das chamadas anteriores, podendo prolongar-se até o vigésimo dia letivo posterior ao primeiro dia de aula.

12.11 Persistindo a existência de vagas ociosas, o Campus Trindade – IF Goiano poderá fazer o procedimento de Chamada Presencial.

12.11.1 A Chamada Presencial se configura como uma expectativa de vaga.

12.11.2 A matrícula dos selecionados por chamada presencial respeitará a ordem de classificação dos candidatos que estiverem presentes, em dia e horário previamente divulgados no site www.ifgoiano.edu.br/trindade e, o quantitativo de vagas disponíveis.

12.12 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações.

12.13 Para o preenchimento das vagas reservadas à Política de Ação Afirmativa será cumprido, em todas as chamadas, o estabelecido no Anexo III.

12.14 O IF Goiano – Campus Trindade se reserva o direito de não realizar contato telefônico com o candidato, uma vez que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

12.15 O início das atividades acadêmicas (aulas) do semestre está previsto para o dia 02 de fevereiro de 2026.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo do Campus Trindade frequentará as aulas do curso escolhido, nas dependências do Campus Trindade, nos turnos e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IF Goiano – Campus Trindade. Estão previstas ainda atividades como visitas técnicas, estágios e atividades complementares em período diverso das aulas do curso.

13.2 A Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

13.3 A Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do Sistema de Processos Seletivos no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

13.4 As disposições e instruções contidas no Sistema de Processos Seletivos no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, nos editais complementares e nos avisos oficiais divulgados pela Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.5 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos, alunos do IF Goiano - Campus Trindade e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, processo administrativo e/ou inquérito policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

13.6 Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

13.7 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

13.8 Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade.

13.9 Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso caso tenha menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

13.10 O IF Goiano considera como dias letivos os dias de segunda-feira a sábado.

13.11 É responsabilidade do candidato ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade.

13.12 A realização do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Trindade/GO, 02 de março de 2026.

Assinado Eletronicamente
Júlio César Garcia
Diretor-Geral do IF Goiano - Campus Trindade

Assinado Eletronicamente
Robert de Souza Bonuti
Presidente da Comissão Extraordinária Central
dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade
Portaria nº 0839, de 20 de fevereiro de 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NAS VAGAS REMANESCENTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS TRINDADE - 2026/1

AUTODECLARAÇÃO

() Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares
() Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares.
() Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares.
() Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares.

() Branco(a) () Pardo(a) () Preto(a) () Indígena () Amarelo(a)

SOLICITAÇÃO:

() Reserva de vagas exclusiva a estudantes oriundos de escolas públicas, nos termos da Lei nº9.394/96, art. 19.

Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade).

Caso o candidato seja menor de idade, os pais ou responsável legal deverá assinar.

OBS: Lembre-se de anexar documentação comprobatória, conforme descrito neste edital.

EDITAL Nº 7 DE 02 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NAS VAGAS REMANESCENTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS TRINDADE - 2026/1

Anexo II

LAUDO MÉDICO

(A ser apresentado por todos os candidatos que escolheram concorrer pela reserva de vaga PcD)

Importante: Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) _____

_____, portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____, telefones _____, candidato(a) ao Processo Seletivo, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

() DEFICIÊNCIA FÍSICA*		
1. () Paraplegia	6. () Tetraparesia	11. () Amputação ou Ausência de Membro
2. () Paraparesia	7. () Triplegia	12. () Paralisia Cerebral
3. () Monoplegia	8. () Triparesia	13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. () Monoparesia	9. () Hemiplegia	14. () Ostomias
5. () Tetraplegia	10. () Hemiparesia	15. () Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

* Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

() DEFICIÊNCIA VISUAL:
() Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Campo visual – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
() A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:			
1. () Comunicação	3. () Habilidades sociais	5. () Saúde e segurança	7. () Lazer
2. () Cuidado pessoal	4. () Utilização de recursos da comunidade	6. () Habilidades acadêmicas	8. () Trabalho

Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências:

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

I. CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

II. DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

válido apenas dos últimos seis meses da data de análise da documentação.

_____/_____/____/

Local

Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do candidato
Caso o candidato seja menor de idade o/a pai/mãe ou responsável
legal deverá assinar a caneta.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NAS VAGAS REMANESCENTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS TRINDADE - 2026/1

Anexo III

DEFINIÇÃO DE VAGAS RESERVADAS

Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC), incluso os solicitantes de vagas reservadas.
LB-EP	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
LB-PPI	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
LB-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
LB-Q	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo, que se autodeclararam quilombolas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
LI-EP	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,0 salário-mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
LI-PPI	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,0 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
LI-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,0 salário-mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
LI-Q	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,0 salário-mínimo, que se autodeclararam quilombolas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.

Caso um dos perfis não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
LB-EP	LB-PPI → LB-PCD → LB-Q → LI-PPI → LI-PCD → LI-Q → LI-EP → AC
LB-PPI	LB-PCD → LB-Q → LB-EP → LI-PPI → LI-PCD → LI-Q → LI-EP → AC
LB-PCD	LB-PPI → LB-Q → LB → LI-PPI → LI-PCD → LI-Q → LI-EP → AC
LB-Q	LB-PPI → LB-PCD → LB-EP → LI-PPI → LI-PCD → LI-Q → LI-EP → AC
LI-EP	LI-PPI → LI-PCD → LI-Q → LB-PPI → LB-PCD → LB-Q → LB-EP → AC
LI-PPI	LI-PCD → LI-Q → LI → LB-PPI → LB-PCD → LB-Q → LB-EP → AC
LI-PCD	LI-PPI → LI-Q → LI → LB-PPI → LB-PCD → LB-Q → LB-EP → AC
LI-Q	LI-PPI → LI-PCD → LI → LB-PPI → LB-PCD → LB-Q → LB-EP → AC

EDITAL Nº 7 DE 02 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NAS VAGAS REMANESCENTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS TRINDADE - 2026/1

Anexo IV

DECLARAÇÃO PARA USO DE NOME SOCIAL

Em conformidade com Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e com a Resolução nº 032/2015 de 24 de abril de 2015 aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano, DECLARO que me identifico e quero ser reconhecido socialmente, no âmbito do IF Goiano, em consonância com a minha identidade de gênero, conforme declaro a seguir:

NOME SOCIAL: _____

Nome de registro civil: _____

CPF: _____ E-mail: _____ Telefone: _____

RG: _____ Data de expedição: _____ Órgão: _____ UF: _____

Data nascimento: _____ Naturalidade: _____ UF: _____

Nome da mãe: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Caso o candidato seja menor de idade o/a pai/mãe ou responsável legal também deverá assinar a caneta.

Anexo V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO CANDIDATO	
Nome do candidato:	
CPF:	
Nº da inscrição:	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:	
LOCAL E DATA:	Assinatura Caso o candidato seja menor de idade o/a pai/mãe ou responsável legal deverá assinar a caneta.

EDITAL Nº 7 DE 02 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NAS VAGAS REMANESCENTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS TRINDADE - 2026/1

Anexo VI

FICHA DE MATRÍCULA

Nome do aluno:		
Nome do Curso Técnico escolhido:		
Utiliza nome social (conforme Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016)? (☐)Sim (☐)Não		
CPF:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:
Data de nascimento:	Estado civil:	
Nome da mãe:		
Nome do pai:		
Telefone do aluno:	Telefones dos responsáveis:	
Endereço residencial com CEP:		
e-mail do aluno (obrigatório):		
e-mail do responsável (obrigatório):		
Nº de membros da Família: _____ Renda familiar <i>per capita</i> : (☐) até 0,5 salário mínimo (☐) de 0,5 a 1 salário mínimo (☐) de 1 a 1,5 salário mínimo (☐) de 1,5 a 2,5 salários mínimos (☐) de 2,5 a 3,5 salários mínimos (☐) maior que 3,5 salários mínimos		
De acordo com a classificação étnico-racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro: (☐) Branco(a) (☐) Pardo(a) (☐) Preto(a) (☐) Indígena (☐) Amarelo(a)		
Sou candidato portador de deficiência ou de necessidades educacionais específicas, mesmo que não tenha sido aprovado em reserva de vaga PcD: (☐) Sim (☐) Não. Se sim, qual? _____		
Se Sim, possui laudo médico? (☐) Sim (☐) Não		
Meio de transporte que utilizo para ir às aulas no Campus: (☐) Carro/moto particular (☐) Van escolar contratada (☐) Ônibus intermunicipal (☐) Ônibus coletivo (☐) Bicicleta (☐) A pé		

Trindade, ____ de _____ de _____.

Assinatura - Caso o candidato seja menor de idade o/a pai/mãe ou responsável legal deverá assinar

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NAS VAGAS REMANESCENTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS TRINDADE - 2026/1

Anexo VII
TERMO DE RESPONSABILIDADE/COMPROMISSO/AUTORIZAÇÃO

1. Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, responsável pelo discente _____, assumo plena responsabilidade pela indenização do valor real de todo e qualquer dano causado pelo discente beneficiário da presente matrícula, ao patrimônio deste estabelecimento, bem como, através de quota parte de danos comprovadamente causados pelo grupo a que pertencer e comprometo-me a me dedicar às atividades programadas pela instituição, que a mim ou ao meu grupo forem afetas, aceitando todos os dispositivos do Regulamento do curso e do Regimento da Instituição.
2. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos apresentados para matrícula no curso. Tenho conhecimento de que na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior, anterior à matrícula, independente das ações legais cabíveis, garantida a ampla defesa, o candidato perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente. Declaro ter conhecimento de que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.
3. Autorizo o uso de imagem e/ou voz e/ou depoimento e/ou dados biográficos do discente acima referenciado em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, bem como seus respectivos Campi, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e sem limite de tempo ou número de utilizações. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos de imagem ou a qualquer outro.
4. Declaro ainda, ter conhecimento de que, na condição de discente eleitor maior de 18 anos, é preciso estar quite as minhas obrigações eleitorais, conforme previsto na Lei nº 4.961 de 1966, a qual estabelece que: Art. 7º, § 1º Sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor: VI - renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo.
5. Comprometo-me, caso receba os livros referentes ao ensino médio, na modalidade de empréstimo, devolvê-los a este Campus em caso de transferência, desistência e/ou trancamento de matrícula.
6. Estou ciente de que faltar aos primeiros 10 dias letivos consecutivos acarretará no desligamento do discente do curso e da Instituição.

Trindade, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal pelo discente ou do discente maior de idade

****Código Penal – Falsidade Ideológica, Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cezar Garcia, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CMPTRI**, em 02/03/2026 15:24:58.
- **Robert de Souza Bonuti, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 03/03/2026 08:00:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 793912

Código de Autenticação: 2ec52461c2



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Trindade
Av. Wilton Monteiro da Rocha, S/N, Setor Cristina II, TRINDADE / GO, CEP 75389-269
(62) 3506-8000